CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2.023

TERMO DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS PARA CLINICA DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA DE SAÚDE

O Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390, inscrito no CNPJ/MF nº 51.816.247/0001-11, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, **MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI**, portadora do CPF/MF nº 260.309.358-44 e RG nº 26.851.994-8 SSP/SP, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **SILVIO VIGIDO**, inscrita no CNPJ/MF nº 21.276.825/0001-03, situada à Av. Deputado Emílio Carlos, nº 1384, Bairro Limão, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02720-100, telefone (11) 3932 6540, e-mail: silviovigido@outlook.com, neste ato representada pelo senhor **SILVIO VIGIDO**, portador do CPF/MF nº 264.026.208-40 e RG nº 22.654.095-9 SSP/SP, daqui por diante, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo nº SA/DL nº 89/2.023, compromete-se a fornecer os equipamentos, com as seguintes especificações:

Item	Descrição Mínima	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário R$	Valor Subtotal R$
1	APARELHO DE FES/TENS/RUSSA 4 CANAIS Eletroestimulador FES+TENS+RUSSA microcontrolado indicado para diversos tratamentos em fisioterapia como: fortalecimento e controle da espasticidade muscular, estímulo da musculatura em reinervação, retardo de atrofias, eletroanalgesia, amplitude de movimento, etc., bem como em uso ortótico. Corrente: FES+TENS+RUSSA, memória para gravar mais de 30 protocolos do usuário, 4 canais independentes e isolados, painel com teclado suave, e display gráfico azul de cristal liquido com iluminação, detecção de mal contato do cabo do paciente, detecção de excesso de corrente. -TENS: Normal, Burst, VIF, VP, VF Largura de Pulso: 50uS a 400 uS, Frequência: 1 Hz a 200 Hz, -FES: Síncrono, Sequencial, Alternado Largura de Pulso : 50uS a 600 uS, Frequência : 1 Hz a 200 Hz, Tempo de Sustentação : 1 a 30 s, Tempo de repouso	Unid.	3	HTM / STIMULUS PHYSIO 4 CANAIS	1.100,00	3.300,00

	: 1 a 30 s, Tempo subida e descida : 0 a 9 s, Alimentação : 100 a 240Vac 50/60Hz (automático) Consumo máximo: 25 VA, Fusíveis: 2,0 A (250V 20AG). Intensidade efetiva máxima de corrente: 120 mA (±5%) carga 500 Ohms, Temporizador : 1 a 60 minutos (passos de 1 minuto), Proteção contra risco de choque elétrico : Classe II, Grau de proteção da parte aplicada : Tipo BF, Proteção contra penetração de água: IPX0, Modo de operação: Contínuo					
2	APARELHO DE ULTRASSOM DIGITAL 1MHZ Ultrassom digital p/fisioterapia e eletroterapia, usado como recurso terapêutico para o tratamento das mais diversas disfunções osteomioarticulares (luxações, fraturas, contraturas, espasmos musculares); condições inflamatórias agudas e crônicas e tratamento em estética. Transdutor de 1,0 MHz Emissão em modo contínuo, e Pulsado nas frequências: 100 Hz, modulado em 50%, 20% e 10%; 48 Hz, modulado em 20% e 10%; 16 Hz, modulado em 20% e 10%. Memória de 09 protocolos de tratamento e gravação de até 18 protocolos do usuário. Transdutor anatômico Painel com teclado suave, e display gráfico azul de cristal liquido com iluminação. Proteção de sobre aquecimento do transdutor. Detecção de mal contato do cabo do transdutor. Transdutor anatômico e a prova de água.	Unid.	1	HTM / SONICCOM PACT 1-3MHZ	1.380,00	1.380,00
VALOR TOTAL						**4.680,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

2.1 - Os equipamentos indicados na cláusula anterior serão **entregues em uma única parcela, em até 30 (trinta) dias,** contados a partir do recebimento do Pedido de Compra, **na Clínica de Fisioterapia Municipal, localizada na Avenida José Luiz Franco da Rocha, nº 357, Centro**, contados a partir da emissão da competente “Pedido de Compra”.

2.2 - As obrigações do presente ajuste não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia da **CONTRATANTE**.

2.3 - É de responsabilidade da **CONTRATADA** qualquer dado causado aos usuários dos equipamentos, provocado por defeito de fabricação, devidamente comprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - Pela integral execução do presente ajuste, a **CONTRATADA** receberá o valor total de R$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais), sem qualquer reajuste ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento decorrente do presente contrato, será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega efetiva dos equipamentos.

4.2 - A liberação do pagamento estará condicionada, sempre, à aprovação do Secretário de Finanças da **CONTRATANTE** e ao atendimento rigoroso do disposto na retro Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do presente termo inicia-se na data de sua assinatura e **extingue-se no dia 18 de Junho de 2024**.

5.2 - Somente com expressa concordância da **CONTRATANTE**, os prazos deverão ser alterados, desde que haja plena justificativa por escrito da **CONTRATADA**, o que deverá ser reduzido a Termo de Aditamento ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 - Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, identificada através dos seguintes códigos:

02.07.02.10.301.0021.2040.4.4.90.52.00
Ficha Analítica nº 369

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

8.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE;**

8.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

8.2 - Incorrendo culpa da **CONTRATADA** em caso de rescisão com base nos incisos XII à XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Caso a **CONTRATADA** incorra nas responsabilidades prescritas nos artigos 81 "caput", 86 e 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada posteriormente, ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

9.2 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alto, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c o artigo 9º, do Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2.005.

9.3 - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº. 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **Pregão nº 67/2.023**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Monte Alto, 19 de junho de 2.023.

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI
CONTRATANTE

SILVIO VIGIDO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luís Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: SILVIO VIGIDO

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2.023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA CLINICA DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: MONTE ALTO, 19 de junho de 2.023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: SILVIO VIGIDO

Cargo: Representante legal

CPF: 264.026.208-40

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: VANESSA SIMÃO CHRISTÓFARO BASTOS

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 330.039.288-80

Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Coordenadora do Ambulatório de Fisioterapia Municipal

Nome: LIVIA BEATRIZ CINCERRE

Cargo: Coordenadora do Ambulatório de Fisioterapia Municipal

CPF: 388.803.238-57

Assinatura: _____